

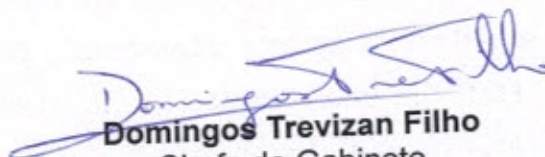
Ofício nº 2783/2020-GAPRE

Maringá, 31 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 692/2020 apresentado pelo Vereador **Cristiano Niero Astrath** mediante o qual solicita informações relativamente à tramitação de processos sob competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal que tratam da concessão de licenças ou autorizações, cujo objetivo diz respeito à concessão de autorização para substituição dos alambrados que guarnecem, as áreas de preservação ambiental fronteiriças ao Condomínio Residencial Recanto dos Guerreiros, situado na Rodovia PR 317, km 02, na Zona 47, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA
Av. Cerro Azul, 544 – Zona 02 – CEP: 87010-000
Fone (44) 3293-8750

PROC. Nº 35786/2020
FLS. Nº 05

Processo nº: 35786/2020

Requerente: Vereador Professor Niero

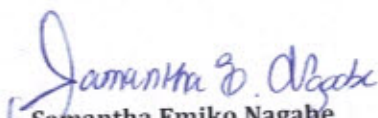
Para: GAPRE

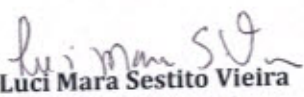
Ref.: Requerimento nº 692/2020

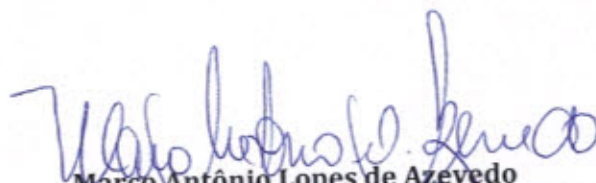
Com relação ao requerimento, onde Vossa Excelência solicita que informe relativamente à tramitação de processos sob competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem – Estar Animal – SEMA que tratam da concessão de licenças ou autorizações.

Informamos todas as medidas relativas ao que foi solicitado em parecer anexo nº 697/2020.

Maringá-PR, 20 de julho de 2020.


Samantha Emiko Nagabe
Gerente de Licenciamento e
Controle Ambiental
Matrícula 41.902


Luci Mara Sestito Vieira
Diretora de Meio Ambiente
Mat. 74.018


Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Bem-Estar Animal
Matrícula 13.223

PROC. Nº _____
FLS. Nº _____

Parecer Técnico nº 697/2020

Maringá, 17 de julho de 2020

Em resposta ao Protocolo Nº 35786/2020 requerido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, solicitando informações a respeito da análise do Protocolo Nº 61652/2019, que trata da autorização para substituição das telas de alambrado por muro de alvenaria no entorno das Áreas de Preservação Permanente do Condomínio Residencial Recanto dos Guerreiros, informamos que:

1 – Não há nenhuma outra solicitação desta natureza (autorização para substituição das telas de alambrado) na CAIXA 07 e nenhuma solicitação semelhante foi analisada nos últimos 24 meses;

2 – O prazo de análise de qualquer solicitação recebida pelo Setor de Intervenção Florestal depende da sua prioridade e da ordem cronológica dos protocolos;

3 – De acordo com o Art 2º da Portaria SEMA 002/2020 que estabelece as prioridades para análise de processos de Autorizações Ambientais Florestais, a SEMA concede prioridade na ordem de atendimento os processos que se enquadrem nas seguintes situações:

I. Quando o requerente for qualquer órgão público do Município, do Estado ou da União;

II. Quando for necessária a apresentação de licença ambiental para a liberação de financiamento público ou privado, ou emissão de atos públicos por Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Polícia Civil, SEPLAN e outros órgãos e secretarias, desde que o processo de licenciamento ambiental tenha sido protocolado na SEMA com, no mínimo, 30 dias de antecedência do pedido de prioridade;

III. Quando a empresa requerente necessitar da licença ambiental para participar de certames licitatórios, desde que já possua processo protocolado para a emissão de licença ambiental a mais de 30 dias, devidamente instruído e atendidas as exigências técnicas se houver;

IV. Quando o requerente depender de uma das licenças ou autorizações citadas no artigo 1º para a conclusão de processo de inventário de bens;

V. Quando o requerente for pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento à Lei nº 10.741/03;

VI. Quando o requerente for pessoa física com doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos incisos II, III e IV, do Art. 69-A, da Lei n.º 9.784/99;

VII. Empreendimentos embargados ou com determinada atividade embargada pela SEMA, devendo essa condição ser requerida e comprovada pela juntada do respectivo termo.

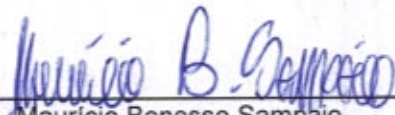
VIII. Quando for obrigatória a apresentação de licença ambiental para emissão de Alvará de Funcionamento.

O Protocolo Nº 61652/2019 não se enquadra em nenhuma das categorias de prioridade citadas acima e desconhecemos a existência de qualquer solicitação de prioridade para este protocolo.

Atualmente, há na CAIXA 07 aguardando análise e parecer técnico outras 20 (vinte) solicitações de órgãos públicos, sendo a maioria referente à execução de obras do Município de Maringá, que possuem prioridade em relação ao Protocolo Nº 61652/2019.

Considerando o exposto acima, informo que o processo será analisado assim que possível, de acordo com a sua ordem cronológica.

Sem mais,


Maurício Bonesso Sampaio
Engenheiro Florestal – Mat. 41.741